PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026
PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, a serem realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, pela Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como Normas Padrão Para Prestação de Serviços de Comunicação pelas agências de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e demais normas e regulamentos correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO:

O Município de São José do Rio Pardo torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026**, na **FORMA PRESENCIAL**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório nº 205/2026, regida pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos de seu art. 186, mediante aplicação complementar da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA DA CONCORRÊNCIA: 20/01/2027 ás 09h00min

Os invólucros nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, nesta cidade, em até 15 (quinze) minutos antes do horário de abertura dos envelopes descrito acima.

Os trabalhos de abertura dos invólucros serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, sito à Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo – SP.

O setor de Protocolos, junto á Comissão de Contratação não aceitará os invólucros entregues após o horário estabelecido no presente edital. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

O invólucro com os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

Integram este Edital os Anexos:

- **I.** - TERMO DE REFERENCIA;
- **II.** - CARTA CREDENCIAL;
- **III.** - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;
- **IV.** - BRIEFING;
- **V.** - MINUTA CONTRATO;
- **VI.** - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por

intermédio de agência, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

II. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. Esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no horário das 13h às 17h ou, de preferência, através do e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

2.2. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no "site" da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo através da página https://saojosedoriopardo.atende.net/ e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado em resumo/extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do município de São José do Rio Pardo e em jornal diário de grande circulação.

2.4. No caso de não solicitações, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
2.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os demais requisitos legais.
3.1.1. A execução dos serviços deverá observar as restrições e vedações previstas na legislação eleitoral, especialmente o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b", e § 3º, e inciso VII da Lei Federal nº 9.504/1997, quando aplicáveis, sem que isso implique a suspensão automática da vigência contratual.
3.1.2. Cada prorrogação dependerá do atesto de vantajosidade e da disponibilidade de créditos orçamentários.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação, conforme estabelecido no Termo de Referência:
Ficha: 59 – 02.01.01.04.131.0011.0016 – Código: 3.3.90.39.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de Agência de Propaganda constante do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital, deverão ser observados:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
5.1.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
5.1.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
5.1.1.3. Não será exigido, para as licitantes reunidas em consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido das licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira, previsto no § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o presente certame prevê a exigência de garantia contratual, considerando-se suficientes e proporcionais os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, em conjunto com a referida garantia, para resguardar os interesses da Administração e mitigar os riscos relacionados à execução contratual.
5.1.1.4. Para fins de aprovação da Qualificação Técnica de que se trata o item 12.6 deste Edital a apresentação da documentação relacionada ao item será exigida de todas as empresas participantes do consórcio.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
5.2.1. Estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente, observados os efeitos e os limites de abrangência da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.2. Tenham participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, em situação vedada pelo artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5.2.4. Sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorrendo entre si, conforme artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.5. Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.6. Estejam com falência decretada, observadas as disposições legais relativas à habilitação econômico-financeira.
5.2.7. Não atendam às condições estabelecidas no item 5.1 deste Edital.
5.2.8. Pessoas físicas, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quando

concorrendo entre si, e sociedades cooperativas.
5.2.9. Incorram nas demais hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis à presente contratação.

5.3. A participação na presente licitação implica:
5.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.3.2. A confirmação de que recebeu o INVÓLUCRO Nº 01 fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - setor de Licitações, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame.
5.3.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e qualquer fase do processo.
5.3.4. Assumem todos os custos da preparação e apresentação dos documentos Proposta e de Habilitação exigidos nesta Concorrência. Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Pardo não é responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VI. DO CREDENCIAMENTO
6.1. A licitante poderá fazer-se representar no certame, sendo possível credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto da Comissão de Contratação, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:
a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário: deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
b) Tratando-se de procurador: deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou, e/ou apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, esta documentação deverá ser apresentada **FORA** dos invólucros;
c) o representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6 e suas alíneas não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

6.5. Os documentos que credencia o representante deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros.

VII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos da Proposta Técnica (Invólucros nº 01, 02 e 03), da Proposta de Preços (Invólucro nº 04) e Documento para Habilitação (Invólucro nº 05) deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

INVÓLUCRO Nº 01

7.2. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá conter a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária,

composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

7.3. Somente será aceito a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no INVÓLUCRO Nº 01 a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a pedido da LICITANTE.

7.4. O INVÓLUCRO Nº 01 será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.5. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá ser retirado no setor de Licitações, por meio e seu representante legal/procurador com a apresentação dos mesmos documentos exigidos para credenciamento no Capítulo VI, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h.

7.6. O INVÓLUCRO Nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária não será admitido o INVÓLUCRO Nº 01 que:
a) Possua alguma forma de identificação;
b) Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
c) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos adicionados.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem 7.7 o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO Nº 02

7.8. O INVÓLUCRO Nº 02 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto a Ideia Criativa.

7.9. O INVÓLUCRO Nº 02 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
(RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA).
À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 205/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem a Ideia Criativa deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante a ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 03

7.11. O INVÓLUCRO Nº 03 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.12. O INVÓLUCRO Nº 03 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 03 – PROPROSTA TÉCNICA
(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)
À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 205/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

7.13. O INVÓLUCRO Nº 03 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricado nas demais.

7.14. O INVÓLUCRO Nº 03 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – INVÓLUCRO Nº 01 – e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 02.

INVÓLUCRO Nº 04

7.15. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no INVÓLUCRO Nº 04, que deverá ser apresentado com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme o anexo III e o definido no Capítulo XI deste edital.

7.16. O INVÓLUCRO Nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 205/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

INVÓLUCRO Nº 05

7.17. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas.

7.18. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá ser fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PARDO – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 205/2026
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

7.19. O INVÓLUCRO Nº 05 deverá ser apresentado pelas licitantes após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a convocação formal, nos termos do art. 11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.20. Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do INVÓLUCRO Nº 05 estão relacionados no Capítulo XII deste edital.

OBSERVAÇÕES: Os INVÓLUCROS Nº 01, 02, 03 e 04 serão recebidos pela Comissão de Contratação na data, hora e local da sessão pública de abertura do presente certame, estabelecida no preâmbulo deste edital.
Os INVÓLUCROS Nº 02, 03, 04 e 05 serão providenciados pela LICITANTE e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.
O invólucro com os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
8.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

8.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo VI.

8.3. Serão realizadas, em princípio, quatro sessões públicas observadas os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor, havendo a necessidade poderão ocorrer outras sessões públicas.

8.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, devendo as sessões públicas ser gravadas em áudio e vídeo, com a juntada das gravações aos autos do processo licitatório, nos termos do artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES, presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

8.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão de Contratação ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, ficarão suspensos os prazos eventualmente afetados pelas diligências promovidas, mediante decisão fundamentada.

8.7. As LICITANTES intimadas na forma do item 8.6. deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão de Contratação ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

8.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS Proposta Técnica e de Preços.

8.9. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

8.10. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão de Contratação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

8.11. Os invólucros das empresas INABILITADAS ou DESCLASSIFICADAS, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

PRIMEIRA SESSÃO

8.12. Dado início aos trabalhos na sessão pública, a Comissão de Contratação identificará os representantes das LICITANTES, por meio do documento de Credenciamento - Modelo Anexo II deste Edital e de acordo com o disposto no Capítulo VI.

8.13. Em seguida, serão recebidos os INVÓLUCROS nº 01, 02, 03 e 04, ocasião em que a Comissão de Contratação verificará se o INVÓLUCRO Nº 01 apresenta qualquer menção a nome, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, ou se encontra danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados. Nessas hipóteses, os invólucros não serão recebidos. Caso contrário, a Comissão fará a conferência da identificação externa dos INVÓLUCROS Nº 02, 03 e 04.

8.14. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.15. A Comissão de Contratação rubricará, no fecho, os INVÓLUCROS Nº 02 e 04, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

8.16. Concluída esta etapa, será aberto o INVÓLUCRO Nº 01, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cujo conteúdo **não será rubricado** pela Comissão de Contratação nem pelos representantes legais das LICITANTES presentes na sessão pública.

8.17. Os documentos referentes ao INVÓLUCRO Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – serão rubricados pela Comissão de Contratação e colocados à disposição dos representantes das LICITANTES para exame e rubrica.

8.18. A Comissão de Contratação adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

8.19. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº 01 e 03, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.20. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 01).

8.21. Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade.

Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado na Imprensa Oficial do Município e/ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

8.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará os INVÓLUCROS nº 01 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

8.23. Os documentos do INVÓLUCRO Nº 03 serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e serão acondicionados em caixas ou envelopes que serão lacrados em sessão pública e rubricados em seu fecho pela Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

8.24. Os INVÓLUCROS Nº 02 e 04 também serão acondicionados em caixas/envelopes lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão.

8.25. Os envelopes/caixas serão guardados pela Comissão de Contratação, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

8.26. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 01, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação, os seguintes documentos:

a) planilha contendo as notas atribuídas a cada licitante relativo aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;

b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as notas, em cada caso;

c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

d) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas LICITANTES.

8.27. Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação da nota, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos INVÓLUCROS Nº 03 para análise.

8.28. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do INVÓLUCRO nº 03, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação os seguintes documentos:

a) planilha contendo a nota final de cada licitante relativa aos quesitos analisados e nota final de cada um deles;

b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das licitantes.

8.29. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá nota a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua nota em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.30. O disposto no item 8.29 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº 02.

8.31. A subcomissão técnica reavaliará a nota atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor nota for superior a 20% (vinte por cento) da nota máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.
8.31.1. Persistindo, após a reavaliação, a diferença de pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, os membros da Subcomissão Técnica responsáveis pelas pontuações destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a mantê-las, conforme artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.32. As planilhas a que se referem à alínea "a" do item 8.26 e 8.28 conterão, respectivamente, as notas de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

8.33. Após a análise e nota das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 01 e 03) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:
8.33.1 Abertura do INVÓLUCRO Nº 02 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
8.33.2 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
8.33.3 Elaboração de planilha geral com as notas atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

8.34. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Contratação proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e:
8.34.1. Havendo tempo hábil e desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os INVÓLUCROS Nº 04 – Proposta de Preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.

8.34.2. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as LICITANTES da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 04.

8.35. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

TERCEIRA SESSÃO

8.36. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos INVÓLUCROS Nº 04 – Proposta de Preços.

8.37. Será conferido o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o INVÓLUCRO Nº 04 antes de sua abertura.

8.38. Após abertos os INVÓLUCROS Nº 04 das empresas classificadas, as Propostas de Preço neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

8.39. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preço, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido Capítulo XI deste edital, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

8.40. Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem propostas com valor **superior a verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis**.

8.41. Será elaborada a classificação geral em ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada primeira classificada a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

8.42. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as LICITANTES, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

8.43. A intimação das LICITANTES sobre o julgamento das propostas de preço dar-se-á, pessoalmente aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

8.44. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preço é de 03 (três) dias úteis contados da sessão de que trata o item 8.43.

QUARTA SESSÃO

8.45. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interposto e publicado o resultado, as LICITANTES cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do **INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO.**

8.46. O INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO de todas as LICITANTES classificadas deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, sito à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, nesta cidade, 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para a sessão de abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

8.47. Após identificados os representantes das LICITANTES, serão abertos os INVÓLUCROS Nº 05, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES presentes.

8.48. Caso a documentação seja analisada na própria Sessão e estando presentes todos os representantes das LICITANTES, e havendo manifestação expressa dos representantes das LICITANTES da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Estado de São Paulo, nos termos da Legislação.
8.48.1. Não havendo desistência expressa da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da habilitação ou inabilitação, observando-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.49. Habilitadas as LICITANTES e exauridos os recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto à licitante melhor classificada e homologação da licitação.

IX. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

9.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.
9.2.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica deu-se por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação previamente publicada em diário oficial que teve o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e é composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta prefeitura.
9.2.2. O sorteio dos membros da Subcomissão Técnica foi realizado em sessão pública no dia 12 de março de 2026, conforme ata publicada na Edição nº 1.769, de 12 de março de 2026, do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, tendo sido sorteados os seguintes profissionais:
I – Zilda Helena da Silva;
II – Luis Henrique Artioli Tobias;
III – Ary José da Cunha Molinari.

9.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS.

9.3.1. Caberá à Subcomissão Técnica:
9.3.1.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;
9.3.1.2. Desclassificar as LICITANTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos INVÓLUCROS e/ou documentos neles contidos.
9.3.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das LICITANTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

9.3.2. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Contratação.

9.3.3. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

9.3.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no Capítulo X do Edital.

9.3.5. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no item 9.2. deste Edital.

X. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 01, 02 e 03)

10.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas a seguir:

10.2. Plano de Comunicação Publicitária – INVÓLUCRO Nº 01 e Nº 02

10.2.1. As LICITANTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo IV deste Edital.

10.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos INVÓLUCROS Nº 01 e 02, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo deste Edital.

10.2.3. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 02.

10.2.4. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da LICITANTE.

10.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), o qual deverá ser apresentado no invólucro fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem nome, sinal, dobraduras, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme orientações abaixo:
I - Redigido em língua portuguesa;
II - Elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m2, orientação retrato;
III - Com espaçamento de 2 cm nas quatro margens, a partir da borda;
IV - Com espaçamento entre as linhas simples;
V - Texto em fonte Arial 12, estilo "normal", na cor preta;
VI - Textos justificados;
VII - Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
VIII - Com todas as páginas numeradas sequencialmente em fonte Arial 12 estilo "normal", em algarismos arábicos no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;
IX - Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
X - Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m2;
XI - Sem identificação da licitante.

10.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender ao estabelecido a seguir:

I - Raciocínio Básico: – (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):
Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):
Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

Observação: Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

III - Ideia Criativa: - (Nota máxima do quesito: 15 (quinze) pontos):
a) A Ideia Criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo "Briefing";

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior.

b.1.) Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de "monstro", exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobras se necessários;

b.2) Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados **a 07 (sete) peças;**

b.3) As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO Nº 1 - Plano de Comunicação – Via não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):
a) Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, **considerando todos os custos com a Agência;**

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea **"b"** do quesito **Ideia Criativa**, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

b.1) A proponente deverá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia;

b.2) As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

b.3.) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

10.4. INVÓLUCRO N°02 – "Plano de Comunicação – Identificado":

10.4.1. O **INVÓLUCRO N°02 - "Plano de Comunicação - Identificado"** deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, contendo o mesmo teor da via não identificada, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas SEM a Ideia Criativa.**

10.5. INVÓLUCRO N° 03 – "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação".

10.5.1. A "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação" – INVÓLUCRO N° 03 deverá ser apresentado na forma do Edital.

10.5.2. Os documentos e informações não poderão ter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

I - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: - (Nota máxima: 10 (dez) pontos):

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por

textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal de no mínimo 03 (três) principais clientes atendidos pela LICITANTE com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução dos serviços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;

d) as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

e) não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento;

f) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

II – REPERTÓRIO: - (Nota Máxima: 10 (dez) pontos):

O Repertório da licitante deverá ser constituída por caderno específico, constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em caderno específico.

a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

b.1.) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

b.2.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

c) Os vídeos poderão ser fornecidos em *PenDrive*; assim como os spots e/ou jingles, as peças de internet, com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

e) Formatação na orientação retrato em fonte 'Arial' tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

f) Edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

III - Relatos de soluções de problema de comunicação: – (Nota máxima: 5 (cinco) pontos):

O Relatos de soluções de problema de comunicação da licitante deverá ser constituída por caderno específico, contendo:

a) Deverão ser apresentados até 3 (três) "*cases stories*", sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os *spots* e/ou *jingles* deverão ser fornecidos em *PenDrive*, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

b) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo seja ou tenha sido signatária.

c) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função;

d) Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

d.1) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *PenDrive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

d.2) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

d.3.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

e) Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

f) Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto na letra "a" desta cláusula será computado como duas páginas de papel A4.

10.6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS NOTAS
10.6.1. Os critérios para a pontuação das notas seguirão os parâmetros do seguinte quadro:

Classificação	Nota até 5	Nota até 10	Nota até 15
Péssimo	**0 a 1,9**	**0 a 2,9**	**0 a 3,9**
Ruim	**2 a 2,9**	**3 a 4,9**	**4 a 6,9**
Regular	**3 a 3,9**	**5 a 6,9**	**7 a 9,9**
Bom	**4 a 4,9**	**7 a 8,9**	**10 a 12,9**
Ótimo	**5**	**9 a 10**	**13 a 15**

XI. PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 04)
11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme orientações contidas a seguir e no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

11.2. A licitante deverá apresentar o percentual de desconto proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, baseados na tabela de preços do **SINAPRO/SP** - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, que seja contemporânea a este edital considerando a última versão até a data desta concorrência.
11.2.1. A versão da tabela que será aplicada durante a execução do contrato é a versão atualizada da tabela SINAPRO. A atualização substitui o reajuste do art. 25 §7 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

11.5. Para o julgamento a nota da licitante será baseada no percentual de desconto ofertado sobre os custos internos da agencia, conforme 11.2 deste capítulo a ser concedido.
11.5.1. O critério para a pontuação da nota será: o percentual de desconto vezes 0.3 (zero vírgula três).

Exemplo 1:
Percentual de Desconto = 10%.
10% X 0,3 = 3 pontos
Exemplo 2:
Percentual de Desconto = 80%
80% x 0,3 = 24 pontos.

11.6. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

11.7. A agência fará jus à remuneração decorrente da execução do contrato da seguinte forma:
a) Desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) sobre os valores de veiculação de mídia, concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010 e das Normas-

Padrão do CENP;
a.1) O desconto que trata o item a deve ser realizado diretamente entre a agência e o veículo de mídia, ou seja, o percentual de desconto deverá ser aplicado no valor orçado pela agência. Exemplo: Orçamento de R$ 1.000,00 (mil reais) de um jornal impresso, a agência fará jus ao valor correspondente a 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 200,00 (duzentos reais), sem que isso implique em aumento de valor orçado para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
b) Honorários de 15% (quinze por cento) sobre o custo dos serviços de produção externa contratados com fornecedores especializados, observado o procedimento de cadastro e de apresentação de orçamentos previsto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.
11.7.1. A agência não fará jus a honorários sobre os serviços especializados de terceiros voltados a pesquisas e outros instrumentos de avaliação.

11.8. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, quando a desconformidade for insanável;
b) Apresentarem irregularidades, rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo e não possam ser sanadas;
c) Forem apresentadas em desacordo com os termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, quando a desconformidade for insanável;
d) Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, observada a possibilidade de diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos da legislação vigente.

11.10. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Contratação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.11. Caso todas as propostas de preço sejam desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as LICITANTES classificadas na proposta técnica nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes.

XII. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (INVÓLUCRO Nº 05)
12.1. No INVÓLUCRO nº 05, fechado e indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da LICITANTE e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação, deverão estar inseridos os documentos relacionados nos itens abaixo, em 1 (uma) via, apresentados em original ou cópia, conforme admitido pela legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal quando cabível. Serão analisados os documentos de Habilitação das LICITANTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

12.2. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

12.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

12.2.3. Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.3.1 - O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

12.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

12.2.5. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada.

12.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.3.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do artigo 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, observada a pertinência ao ramo de atividade e à legislação aplicável, conforme abaixo especificado;
12.3.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
12.3.2.2. A regularidade Estadual, quando aplicável, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Fazenda Estadual, inclusive quanto aos débitos inscritos na Dívida Ativa, conforme a legislação pertinente.
12.3.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, expedida pelo Município do domicílio ou sede da LICITANTE.

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

12.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, admitidos os demais meios hábeis de comprovação previstos na legislação vigente.

12.3.6. As certidões que não apresentarem expressamente prazo de validade serão consideradas válidas por até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição específica em contrário estabelecida pela legislação aplicável ou pelo órgão emissor.

12.3.7. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.7.1. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante declaração de enquadramento, podendo ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente expedido pelo órgão de registro competente, ficando sujeita à verificação das informações pela Administração.
12.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.
12.4.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da LICITANTE, devendo ser demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos demais requisitos de habilitação, mediante análise da Comissão de Contratação.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
12.4.2.1. A situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, observada a classificação das contas prevista na Lei Federal nº 6.404/1976:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG):

QLG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

• Finalidade: Mede a capacidade da empresa de cumprir todas as suas obrigações (curto e longo prazo) utilizando apenas os seus ativos realizáveis (curto e longo prazo).

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC):

QLC = AC / PC

• Finalidade: Mede a capacidade da empresa de honrar suas dívidas de curto prazo utilizando apenas seus recursos e bens conversíveis em dinheiro no curto prazo.

Legenda:
• **AC (Ativo Circulante):** Bens e direitos realizáveis no curto prazo (ex.: caixa, bancos, estoque, contas a receber em até 12 meses).

• **RLP (Realizável a Longo Prazo):** Direitos realizáveis após o encerramento do exercício seguinte (acima de 12 meses).

• **PC (Passivo Circulante):** Obrigações e dívidas com vencimento no curto prazo (até 12 meses).

• **PNC (Passivo Não Circulante):** Obrigações e dívidas com vencimento no longo prazo (acima de 12 meses).

• **PC + PNC:** Corresponde ao Passivo Exigível Total (soma de todas as dívidas com terceiros).

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os índices previstos nas alíneas "a" (QLG) e "b" (QLC).

12.4.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação, apurados separadamente em relação a cada um dos exercícios sociais, vedada a utilização de médias ou a compensação entre exercícios.

12.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.6. As demonstrações contábeis poderão ser apresentadas por meio de documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando a LICITANTE estiver sujeita a essa obrigação, observada a legislação aplicável.

12.4.7. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela LICITANTE.
12.4.7.1. A falta ou a incorreção da declaração poderá ser objeto de diligência, observadas as hipóteses legalmente admitidas, prevalecendo, em qualquer caso, a verificação dos índices pela Administração a partir das demonstrações apresentadas.

12.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações sobre os documentos apresentados, na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6- Relativo a Qualificação Técnica

12.6.1. Declaração de que a LICITANTE, caso seja adjudicatária do certame, apresentará certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.
12.6.1.1. A adjudicatária do certame deverá apresentar o certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata o item 12.6.1, no prazo de 03 (três) dias, contados de sua convocação pela Administração, previamente à assinatura do contrato.
12.6.2. Em caso de consócio, todas as empresas participantes do consórcio devem apresentara documentação relativa a qualificação técnica descrita neste item 12.6.

12.7. As licitantes deverão apresentar ainda:

12.7.1. As LICITANTES deverão apresentar, no INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO, a Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, contemplando:
12.7.1.1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7.1.2. Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
12.7.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a comunicar à Administração a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos.
12.7.1.4. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de atendimento aos requisitos de habilitação, de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como das demais condições e declarações previstas no Anexo VI deste Edital.

12.8. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

12.9. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

12.10.Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, mediante apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10.1. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

12.11. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

12.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do INVÓLUCRO nº 05 – Habilitação.

12.13. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.14. Se algum documento apresentar falha insanável, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante, observadas as possibilidades de saneamento e diligência previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A não apresentação dos documentos exigidos implicará na inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**

13.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos quesitos avaliados.

13.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas LICITANTES de acordo com o estabelecido no Capítulo Onze deste Edital.

13.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Nota Técnica - 70 (setenta) no máximo;
Nota de Preço - 30 (trinta) no máximo
Nota Final: 100 (Cem) no máximo

Onde:

NT + NP= NF

13.4.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme definidos a saber:

13.6. Plano de Comunicação Publicitária

13.6.1 Raciocínio Básico:

I - Das características da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

II - A natureza da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo com os munícipes;

III - O papel da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no atual contexto social, político e econômico;

IV - o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no Briefing (anexo IV).

13.6.2. Estratégia de Comunicação:

I - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e ao problema e objetivos de comunicação;

II - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;

III - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e seus públicos;

IV - A adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

V - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

VI - A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

VII - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

13.6.3. Ideia Criativa:

I - A adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

II - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

III - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

IV - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

V - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

VI - Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

VII - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

VIII - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

IX - A adequação da proposta à identidade visual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

13.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

I - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;

II - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

IV - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

V - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

VI - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.7. Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - (INVÓLUCRO Nº 3):

13.7.1. Capacidade de Atendimento:

I - Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

II - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a LICITANTE, esquematizado na proposta.

13.7.2. Repertório:

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição;

III - A qualidade da execução e do acabamento.

13.7.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV – A relevância dos resultados apresentados.

13.8. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, obedecidos intervalos de 0,1 (um décimo) e levando em consideração todos os itens previstos neste instrumento.

13.9. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitadas a pontuação máxima de cada sub-quesito e o limite máximo definido do quesito.

13.10. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

a) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
b) atenderem as demais exigências deste Edital;
c) obtiverem nota final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

13.11. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela somatória de pontos auferidos pelos LICITANTES em cada um dos quesitos de avaliação definidos neste edital.

13.12. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

13.13. Cada quesito poderá atingir a nota máxima descrita a seguir:

13.13.1. INVÓLUCRO nº 1:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 45 (quarenta e cinco)
I - Raciocínio Básico – 10 (dez);
II - Estratégia de Comunicação – 10 (dez);
III - Ideia Criativa – 15 (quinze);
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez).

13.13.2. INVÓLUCRO nº 3:

I - Capacidade de Atendimento: 10 (dez);
II - Repertório: 10 (dez);
III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (Cinco).

13.14. Será desclassificada a proposta da LICITANTE:
a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;
b) cuja proposta técnica apresentar valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

13.15. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas

que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.16. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as LICITANTES utilizarão como referencial máximo o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

13.17. A critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, as ações de comunicação das LICITANTES poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso venham a formalizar contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**.**

13.18. As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preços informando o **percentual de desconto** a ser concedido à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP.

13.19. A Nota de Preço (NP) será atribuída à LICITANTE conforme estabelecido neste Edital, poderá resultar a nota máxima de **30 (trinta),** a saber.
13.19.1. Percentual de desconto sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, cujo critério para a pontuação da nota será o percentual de desconto multiplicado por 0,3 (zero vírgula três), sendo desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto igual a zero.

13.20. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.21. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

13.22. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

13.23. Em caso de empate na nota final (Nota Técnica Final + Nota de Preços Final), será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens da Proposta Técnica.

13.24. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.25. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

13.26. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.

13.27. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

13.28. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta

de vantagem não prevista neste Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Na data, hora e local marcados, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO nº 05, das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, previamente convocadas pela Comissão de Contratação.

14.2. Considerar-se-ão habilitadas as licitantes que atenderem integralmente as condições de habilitação descritas no presente Edital.

14.3. O resultado do julgamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Imprensa Oficial do Município.

14.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação caberão à autoridade superior competente, sendo o respectivo ato publicado na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, observadas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após o julgamento das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a LICITANTE vencedora formalizarão o contrato visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital – Anexo V.

15.2 A LICITANTE vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação para assinatura, para assinar o contrato, que poderá ser assinado de forma digital e enviado por correio eletrônico ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

15.2.1 A convocação para assinatura do contrato observará o cumprimento prévio das exigências de contratação, especialmente os prazos para apresentação da garantia contratual previstos no Capítulo XVI deste Edital.

15.3 No ato da contratação, a LICITANTE vencedora deverá apresentar:

a) Indicação do preposto, que representará a CONTRATADA na execução do contrato e prestará a assistência e as orientações necessárias, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida para a contratação, quando necessária sua atualização.

c) Comprovação da prestação da Garantia de Execução Contratual, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos estabelecidos no Capítulo XVI deste Edital.

c.1) A garantia de execução será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as disposições do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento, fornecido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 12.6 deste Edital.

e) A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a faculdade de convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas no artigo 90,

§§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) A aplicação de penalidades às LICITANTES remanescentes observará o disposto no artigo 90, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, conforme artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. DA GARANTIA
16.1. Será exigida da LICITANTE vencedora, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do instrumento contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
16.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a homologação e antes da assinatura do contrato, conforme item 4.3.1 do Termo de Referência.
16.1.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.3.2 do Termo de Referência.

16.2. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, observadas as disposições dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A LICITANTE ou CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e os recursos legalmente cabíveis, observados os procedimentos e os prazos previstos nos artigos 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
18.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou por correio eletrônico: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.
18.1.1. Não serão conhecidas como impugnações tempestivas aquelas recebidas fora do prazo legal ou apresentadas por meio diverso dos canais oficiais estabelecidos pela Administração.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2.1. As respostas às impugnações serão ratificadas pelo Secretário competente e ocorrerão dentro do prazo do art. 164, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A interposição de impugnação por LICITANTE não a impedirá de participar do certame e não terá efeito suspensivo automático, ressalvada decisão motivada da Administração em sentido contrário.

18.4. Os recursos contra as decisões referentes ao julgamento das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e à habilitação ou inabilitação das LICITANTES deverão ser formalizados no prazo de 3 (três) dias úteis, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

18.6. Os prazos previstos nos itens 18.4 e 18.5 serão contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, observadas as regras de contagem de prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na contagem dos prazos para interposição de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.8. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou apresentação de contrarrazões, estará franqueada vista dos autos do processo às LICITANTES, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço indicado na folha de rosto, sem prejuízo do acesso legalmente assegurado aos documentos do processo.

18.9. Os recursos das decisões referentes ao julgamento das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e à habilitação ou inabilitação terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observado o artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não obriga necessariamente à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo revogá-la por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento dos invólucros ou para sua abertura, observadas as exigências legais de publicidade.

19.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de documento ou a não veracidade das informações nele contidas, devidamente apurada, poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, ou, caso já tenha sido celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das sanções cabíveis, observados os procedimentos e as garantias legais.

19.3. É facultado à Subcomissão Técnica e à Comissão de Contratação, no âmbito de suas respectivas competências, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses legalmente admitidas de apresentação e complementação de documentos, especialmente o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual suspensão de prazos em razão das diligências será comunicada às LICITANTES, quando necessária.

19.3.1. Neste caso, a Comissão de Contratação ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

19.4. As LICITANTES intimadas na forma do item 19.3 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela Comissão de Contratação ou Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

19.5. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela AGÊNCIA vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

19.6. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às LICITANTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões, se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, e-mail, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

19.8. As LICITANTES interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitações exigidas nesta Concorrência.

19.9. Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá perder o direito à contratação caso seja constatada a ocorrência de fato que constitua impedimento legal à contratação ou o descumprimento de requisito exigido neste Edital, mediante decisão fundamentada e observadas as garantias legais.

19.10. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá convocar as LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

19.11. Se a LICITANTE declarada vencedora se recusar injustificadamente a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, observadas as atribuições da Subcomissão Técnica e da autoridade competente, conforme o caso.

19.13. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Contratação, em contrário.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. O resultado final deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, observadas as exigências legais de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no PNCP, quando legalmente exigido.

19.18. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Ana Paula Silva Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – SMAMAZ

Eric Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SMSPT

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde - SMS

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

Yan Lorena
Secretário Municipal de Obras e Serviços - SMOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, a serem realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, pela Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como Normas Padrão Para Prestação de Serviços de Comunicação pelas agências de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e demais normas e regulamentos correlatas, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado serviços de publicidade, que é o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.

As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 consistem em:

a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

d) Criação, produção e desenvolvimento de peças publicitárias para divulgação em mídia institucional, inclusive Rádio e TV institucional

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

a) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

b) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Para fins da contratação é vedada a execução de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações-públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, em atendimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 12.232/10.

Os serviços previstos neste item abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município, exceto os serviços referentes à publicidade legal.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. Cada prorrogação dependerá do atesto de vantajosidade e da disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3. O custo estimado total da contratação é de até R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

1.3.1. O custo total estimado poderá ser divulgado.

1.4. Local de entrega do objeto: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação da agência de publicidade deve atender aos seguintes requisitos, de forma garantir a prestação de serviços especializados com eficiência e qualidade, considerando as especificidades do objeto licitado:

- **Capacidade Operacional:** A agência deverá possuir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos, sistemas, softwares de design, edição de vídeo e gestão de campanhas, além de equipe especializada para atender as demandas da administração pública.

- **Planejamento e Execução de Campanhas:** A empresa deve ter capacidade comprovada para realizar o planejamento estratégico e a execução de campanhas publicitárias, considerando a análise de mercado, definição de público-alvo, escolha dos veículos de comunicação, controle de prazos e orçamentos, além de acompanhamento de resultados e métricas de desempenho, de forma a apurar qual das licitantes possui a melhor técnica.

- **Atendimento às Diretrizes da Administração:** A agência deverá ter flexibilidade e capacidade para adaptar suas propostas criativas às diretrizes institucionais do órgão contratante, garantindo que as campanhas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e de comunicação da administração pública.

- **Controle Orçamentário:** A empresa contratada deve apresentar soluções publicitárias que maximizem a relação custo-benefício, utilizando de forma eficiente os recursos financeiros disponíveis. Será

exigida a apresentação de orçamentos detalhados e justificativas claras para os custos de produção e veiculação.

- **Prazo de Execução e Acompanhamento:** A agência deverá cumprir os prazos estabelecidos para a execução de campanhas, assegurando que as peças publicitárias sejam entregues e veiculadas dentro do calendário acordado.

As atividades a serem desenvolvidas no conceito amplo de publicidade, consoante preconizado na Lei, abrangem as etapas seguintes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução dos contratos;

b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos; e

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

4.2. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação de parcela principal da obrigação, a qual consiste na criação e desenvolvimento da campanha.

4.2.2. Poderão ser subcontratados os meios de comunicação para veiculação das mídias desenvolvidas pela agência, devidamente aprovados pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, desde que aprovados os orçamentos apresentados pela agência.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a homologação e antes da assinatura do contrato.

4.3.2. Na hipótese de opção pela modalidade de seguro-garantia, será assegurado à licitante vencedora o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, devendo a garantia ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.4. Vistoria. Não se aplica.

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte (s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica.

4.6. Amostra. Não se aplica.

4.7. DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas a seguir:

4.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – INVÓLUCRO Nº 01 e Nº 02

4.7.1.1. As LICITANTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo IV do Edital.

4.7.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos INVÓLUCROS Nº 01 e 02, conforme estabelecido neste termo de referência.

4.7.1.3. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 02.

4.7.1.4. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da LICITANTE.

4.7.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), o qual deverá ser apresentado no invólucro fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem nome, sinal, dobraduras, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme orientações abaixo:

I - Redigido em língua portuguesa;

II - Elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m2, orientação retrato;

III - Com espaçamento de 2 cm nas quatro margens, a partir da borda;

IV - Com espaçamento entre as linhas simples;

V - Texto em fonte Arial 12, estilo "normal", na cor preta;

VI - Textos justificados;

VII - Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

VIII - Com todas as páginas numeradas sequencialmente em fonte Arial 12 estilo "normal", em algarismos arábicos no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;

IX - Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

X - Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m2;

XI - Sem identificação da licitante.

4.7.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender ao estabelecido a seguir:

I - Raciocínio Básico: – (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

Texto em até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de

acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

Observação: Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

III - Ideia Criativa: - (Nota máxima do quesito: 15 (quinze) pontos):

a) A Ideia Criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo "Briefing";

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior.

b.1.) Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de "monstro", exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobras se necessários;

b.2) Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados **a 07 (sete) peças**;

b.3) As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO Nº 1 - Plano de Comunicação – Via não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia: - (Nota máxima do quesito: 10 (dez) pontos):

a) Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, **considerando todos os custos com a Agência;**

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea **"b"** do quesito **Ideia Criativa**, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

b.1) A proponente deverá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia;

b.2) As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

b.3.) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

4.7.3. INVÓLUCRO N°02 – "Plano de Comunicação – Identificado":

4.7.3.1. O **INVÓLUCRO N°02 - "Plano de Comunicação - Identificado"** deverá ser apresentado conforme previsto, contendo o mesmo teor da via não identificada, com data e assinatura na última página e

rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas SEM a Ideia Criativa.**

4.7.4. INVÓLUCRO N° 03 – "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação".

4.7.4.1. A "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação" – INVÓLUCRO N° 03 deverá ser apresentado.

4.7.4.2. Os documentos e informações não poderão ter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

I - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: - (Nota máxima: 10 (dez) pontos):

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal de no mínimo 03 (três) principais clientes atendidos pela LICITANTE com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução dos serviços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;

d) as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

e) não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento;

f) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

II – REPERTÓRIO: - (Nota Máxima: 10 (dez) pontos):

O Repertório da licitante deverá ser constituída por caderno específico, constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em caderno específico.

a) Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

b.1.) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

b.2.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

c) Os vídeos poderão ser fornecidos em p*en drive*; assim como os *spots* e/ou *jingles*, as peças de internet, com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

e) Formatação na orientação retrato em fonte 'Arial' tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

f) Edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

III - Relatos de soluções de problema de comunicação: – (Nota máxima: 5 (cinco) pontos):

O Relatos de soluções de problema de comunicação da licitante deverá ser constituída por caderno específico, contendo:

a) Deverão ser apresentados até 3 (três) "*cases stories*", sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os *spots* e/ou *jingles* deverão ser fornecidos em *pen drive*, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

b) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo seja ou tenha sido signatária.

c) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função;

d) Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

d.1) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

d.2) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

d.3.) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

e) Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

f) Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto na letra "a" desta cláusula será computado como duas páginas de papel A4.

4.7.4.3. Os critérios para a pontuação das notas seguirão os parâmetros do seguinte quadro:

Classificação	Nota até 5	Nota até 10	Nota até 15
Péssimo	0 a 1,9	0 a 2,9	0 a 3,9
Ruim	2 a 2,9	3 a 4,9	4 a 6,9
Regular	3 a 3,9	5 a 6,9	7 a 9,9
Bom	4 a 4,9	7 a 8,9	10 a 12,9
Ótimo	5	9 a 10	13 a 15

4.7.5. PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 04)

4.7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da LICITANTE redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da LICITANTE devidamente credenciado, elaborada conforme orientações contidas no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

4.7.5.2. A licitante deverá apresentar o percentual de desconto proposto sobre os custos internos da agência, a ser concedido para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, baseados na tabela de preços do **SINAPRO/SP** - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, que seja contemporânea a este Termo de Referência considerando a última versão até a data desta Concorrência.

4.7.5.3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.5.4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

4.7.5.5. Para o julgamento a nota da licitante será baseada no percentual de desconto ofertado sobre os custos internos da agencia, conforme 4.7.5.2. deste Termo de Referência a ser concedido.

4.7.5.5.1. O critério para a pontuação da nota será: o percentual de desconto vezes 0.3 (zero vírgula três).

Exemplo 1:

Percentual de Desconto = 10%.

10% X 0,3 = 3 pontos

Exemplo 2:

Percentual de Desconto = 80%

80% x 0,3 = 24 pontos.

4.7.5.6. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.7.5.7. A agência fará jus à remuneração decorrente da execução do contrato da seguinte forma:

a) Desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) sobre os valores de veiculação de mídia, concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010 e das Normas-

Padrão do CENP;

a.1) O desconto que trata o item a deve ser realizado diretamente entre a agência e o veículo de mídia, ou seja, o percentual de desconto deverá ser aplicado no valor orçado pela agência. Exemplo: Orçamento de R$ 1.000,00 (mil reais) de um jornal impresso, a agência fará jus ao valor correspondente a 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 200,00 (duzentos reais), sem que isso implique em aumento de valor orçado para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

b) Honorários de 15% (quinze por cento) sobre o custo dos serviços de produção externa contratados com fornecedores especializados, observado o procedimento de cadastro e de apresentação de orçamentos previsto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.7.5.7.1. A agência não fará jus a honorários sobre os serviços especializados de terceiros voltados a pesquisas e outros instrumentos de avaliação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de dois dias úteis.

5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:

5.2.1. Todos os serviços a serem solicitados poderão, a critério da CONTRATANTE, serem precedidos de um briefing.

5.2.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às Normas-Padrão da Atividade Publicitária, de acordo com as orientações do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão – órgão criado pelas entidades representativas em âmbito nacional dos Anunciantes, das Agências e dos Veículos de Comunicação.

5.2.3. Os prazos para a execução dos serviços terão como ponto de partida um prévio entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, formalizados através da Ordem de Serviço.

5.2.4. O não atendimento pela CONTRATADA dos prazos exigidos pela CONTRATANTE, injustificado ou não acatado por este, caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades dele decorrentes.

5.2.5. Os demonstrativos de preços apresentados para a execução de qualquer serviço deverão ser elaborados e apresentados em atendimento às exigências constantes neste instrumento, contemplando a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério de menor custo.

5.2.6. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas na negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de comunicação, ressalvado o desconto-padrão de agência de que trata o item 4.7.5.7, alínea “a”.

5.2.7. Os valores orçados pela empresa CONTRATADA em função dos custos respectivos deverão obedecer rigorosamente, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato, sua compatibilidade com os preços de mercado devendo ser considerado como incluídos nestes todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, além dos impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos e despesas necessárias à plena execução do objeto.

5.2.7.1. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor efetivamente comprovados, sem acréscimo de honorários ou de outra taxa pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

5.2.7.1.1. Atualmente não há como prever as exceções, mas, caso ocorram, serão avaliadas e aprovadas pelos ordenadores de despesa. Os limites e parâmetros de valores também serão avaliados por eles. A comprovação da despesa deverá ser apresentada para aprovação do ordenador de despesa e, em caso de concordância com o pagamento justificado o valor integrará o limite estimado da contratação com a utilização da dotação correspondente devidamente inserido nos documentos de aprovação para emissão da nota fiscal.

5.2.8. Todos os *layouts* e orçamentos serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, que decidirá quanto às suas aprovações em até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. QUANTO À FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. Sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços realizados.

5.3.2. A CONTRATANTE deverá realizar avaliações da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios alcançados pela negociação de preços praticada pela CONTRATADA, junto aos veículos e fornecedores especializados.

5.3.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá executar a fiscalização, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

5.3.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.3.5. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

5.3.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos mesmos.

5.4. Cabe à contratada:

5.4.1. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

5.4.2. Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades do objeto deste instrumento;

5.4.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

5.4.4. Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e respectivo Contrato;

5.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

5.4.7. Disponibilizar para a CONTRATANTE por meio eletrônico, relatório detalhado dos serviços executados o qual deverá conter, as datas das notas, descrição dos serviços, números das Notas e valores identificando também os fornecedores subcontratados.

5.4.8. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

5.4.9. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.4.10. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

5.4.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.4.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

5.4.13. Reembolsar a CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

5.4.14. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

5.4.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.4.16. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

5.4.17. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.4.18. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

5.4.19. A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

5.4.20. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

5.4.21. Manter o comando da publicidade em um raio de 250km da cidade de São José do Rio Pardo onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município.

5.4.22. Caso ela não possua instalação de estrutura operacional num raio de 250 km de São José do Rio Pardo, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fazê-lo.

5.4.23. A exigência da instalação da vencedora em um raio de 250km do município de São José do Rio Pardo é justificada devido à necessidade de que a empresa contratada tenha possibilidade de rápida movimentação ao município em situações que demandem a presença dos funcionários em reuniões presenciais, gravações de mídias, dentre outras situações que, por si, exigem a presença dos profissionais de forma presencial. Ainda, no raio informado, existem vários municípios de porte médio e grande, que contam com empresas especializadas no objeto da licitação e poderão atender às exigências para a participação no certame. Excluir a exigência não ampliará a concorrência, mas possibilitará a participação de empresas de outras localidades, que não terão condições de participar presencialmente do certame e das ações municipais que necessitem de ampla divulgação à população local.

5.4.24. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais para serviços de criação/finalização e complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, inclusive, com a emissão da nota fiscal pelo CNPJ contratado.

5.4.25. Realizar a pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores / terceiros para a divulgação das ações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato (requisitante);

5.4.26. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.4.27. Cumprir as determinações legais no que diz respeito aos direitos autorais e observar o disposto no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.4.28. Obter aprovação prévia da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

5.4.29. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela CONTRATANTE, bem como, peças para mídia e/ou impressão.

5.4.30. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.4.31. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

5.4.32. Providenciar o cadastro prévio, junto à CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, § 1º e artigo 14, todos da lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

5.4.33.A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17º da lei 12.232 de 2010.

5.4.34. Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no item 7 deste Termo de Referência, com o relatório das despesas de produção e outros aspectos.

5.4.35. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.4.36. A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

5.5. Cabe à contratante:

5.5.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços solicitados.

5.5.2. Os entendimentos verbais determinados pela urgência deverão ser confirmados na aprovação das ordens de serviço.

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

5.5.5. O gestor do contrato de cada secretaria juntamente com o Assessor de Imprensa do Município, deverão avaliar os preços praticados pela agência ou por intermédio dela e sua compatibilidade com o mercado, bem como a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

5.5.6. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da CONTRATANTE.

5.5.7. Se comprometer a dar a devida destinação da documentação apresentada pela CONTRATADA de acordo com o item 6.1 do contrato, inclusive a prestada por meio de *pen drive*.

5.5.8. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.5.9. Expedir, semestralmente, avaliação quanto à execução do contrato pelos fiscais e gestores designados ao acompanhamento do contrato.

5.6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE DAS CRIAÇÕES

5.6.1. Todas as criações, peças, artes e materiais de divulgação desenvolvidos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, em qualquer formato ou suporte (incluindo, sem limitação, layouts, roteiros, storyboards, peças gráficas, filmes, vídeos, spots, jingles, peças digitais, slogans, marcas e identidades visuais), pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE.

5.6.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais de autor sobre o material referido no item anterior, para uso, reprodução, adaptação, modificação, distribuição e veiculação em qualquer meio, por prazo indeterminado e em qualquer território, ficando a remuneração prevista neste instrumento como contraprestação integral por essa cessão.

5.6.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, junto com cada trabalho aprovado, os arquivos finais e os arquivos-fonte abertos e editáveis, bem como todos os elementos necessários à sua reprodução e reutilização.

5.6.4. A CONTRATADA é responsável por obter, às suas expensas, as autorizações, cessões e licenças necessárias de terceiros (fotografias, ilustrações, trilhas, locução, atores, modelos, direitos de imagem e voz, entre outros), em extensão e prazo compatíveis com o uso previsto pela CONTRATANTE, respondendo por qualquer reclamação ou ônus decorrente de sua omissão e isentando a CONTRATANTE de responsabilidade.

5.6.5. A CONTRATADA não poderá utilizar, ceder, licenciar ou divulgar as criações a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ressalvada a exibição em portfólio, após a veiculação, mediante autorização.

5.6.6. A cessão de que trata esta cláusula não prejudica os direitos morais do autor, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, que serão respeitados na forma da lei.

5.6.7. A propriedade e o direito de uso das criações subsistem após o término ou a rescisão do contrato.

5.7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);

b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato/ ata de registro de preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 5.7.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 5.7.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 5.7.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 5.7.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 5.7.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

5.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.4. Todas as sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).

6.2.1. Considerando as restrições estabelecidas pelo artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que veda a autorização e a veiculação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, poderá ocorrer a suspensão temporária da execução dos serviços contratados durante esse período, como medida preventiva para assegurar o cumprimento da legislação eleitoral.
A suspensão terá caráter temporário, não implicará rescisão contratual e deverá ser formalizada pela Administração, ficando o cronograma de execução prorrogado pelo período correspondente à paralisação, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

Secretaria Municipal de Saúde: Letícia de Lima Freire Gonçalves - CPF: 374.096.808-73

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Larissa Nogueira Della Torre - CPF: 320.628.548-89

Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Zeladoria: Murilo Nasser Pinheiro - CPF: 364.663.578-99

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Rodrigo Francisco Moraes - CPF: 262.287.628-93

Secretaria Municipal de Gestão Pública: Mercedes Cristina Aguilar Tardelli - CPF: 379.675.278-01

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Mauro Buzatto Amaral - CPF: 038.956.238-65

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Hudson Ricardo de Lima Oliveira - CPF: 402.712.748-08

Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Felipe Galimberti dos Santos - CPF: 443.952.858-99

Gabinete do Prefeito: Nathalia Savio de Faria - CPF: 450.773.878-42

ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.4. O gestor do contrato **Isabel Cristina Souza Coraçari, Gestora do Gabinete, portadora do CPF 401.372.238-03,** administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

6.9. A versão da tabela que será aplicada durante a execução do contrato é a versão atualizada da tabela SINAPRO. A atualização substitui o reajuste do art. 25 §7.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal acompanhada de todos os documentos relativos ao faturamento, tais como relatório das despesas de produção e demais comprovações que se fizerem necessárias para demonstrar os serviços prestados.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.3. A ausência de regularidade ou da apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no item 6.8 deste Termo de Referência, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando não disponíveis ou regularizados no sistema integrado, acarretará em notificação para regularização e, se persistir, as providências contratuais cabíveis.

7.4. A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição para as necessárias correções.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

7.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de suas aprovações.

7.7. Os tributos incidentes sobre o objeto deste instrumento ficarão sujeitos às legislações federal, estadual e municipal, pertinentes vigentes.

7.8. Das notas fiscais de serviços: As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, assim como as notas fiscais dos prestadores de serviços (produção e veiculação), que deverão ser enviadas aos cuidados da empresa CONTRATADA, cabendo a esta enviá-las para a CONTRATANTE, acompanhado do faturamento de seus honorários.

7.8.1. As notas fiscais que tratam o item 7.8 deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE para subsidiar o pagamento da CONTRATADA, responsável pelo pagamento dos serviços de terceiros.

7.9. A administração terá prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período; é necessário a observância dos limites de alteração contratual do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, através de Concorrência, a ser realizada em formato presencial, com fundamento no artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea c, e no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento eleito é o de técnica e preço, a ser avaliado pela subcomissão técnica, conforme sorteio realizado e publicação da ata na Edição nº 1.769, de 12 de março de 2026, do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

8.2.1. Quanto à forma de realização do certame, foi analisada a possibilidade de adoção dos formatos eletrônico e presencial. Considerando as especificidades do objeto, especialmente a necessidade de apresentação de documentos técnicos sem identificação dos licitantes, acondicionados em invólucros próprios e devidamente lacrados, entende-se que o formato presencial é o mais adequado, por permitir maior controle sobre o recebimento, a guarda e a preservação do sigilo desses documentos, assegurando a imparcialidade do julgamento.

Ressalta-se que as plataformas digitais disponíveis não oferecem recursos compatíveis com esse procedimento, inclusive em formato híbrido. Dessa forma, justifica-se a realização da licitação em formato

presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tanto uma agência devidamente composta por profissionais com capacidade técnica e regulamentada dentro das legislações pertinentes ao ramo de atividade, quanto agências reunidas em consórcio podem atender com satisfatoriedade a demanda municipal

8.3.1. Todas as empresas que compõe o consórcio deverão apresentar o certificado do CENP exigidos para qualificação técnica.

8.4 Não haverá exclusividade para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, uma vez que os valores são superiores ao estipulado para a instituição da exclusividade.

8.5 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

8.5.1. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos quesitos avaliados.

8.5.2. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas LICITANTES de acordo com o estabelecido no item 4.7.5.5.1.

8.5.3. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Nota Técnica - 70 (setenta) no máximo;

Nota de Preço - 30 (trinta) no máximo

Nota Final: 100 (Cem) no máximo

Onde: NT + NP= NF

8.5.3.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme definidos a saber:

8.6 Plano de Comunicação Publicitária

8.6.1 Raciocínio Básico:

I - Das características da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

II - A natureza da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo com os munícipes;

III - O papel da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no atual contexto social, político e econômico;

IV - o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no Briefing (Anexo IV).

8.6.2. Estratégia de Comunicação:

I - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e ao problema e objetivos de comunicação;

II - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;

III - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e seus públicos;

IV - A adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de

comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

V - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

VI - A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

VII - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

8.6.3. Ideia Criativa:

I - A adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

II - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

III - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

IV - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

V - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

VI - Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

VII - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

VIII - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

IX - A adequação da proposta à identidade visual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

8.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

I - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;

II - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

IV - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

V - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

VI - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.7. Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - (INVÓLUCRO Nº 3):

8.7.1. Capacidade de Atendimento:

I - Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

II - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a LICITANTE, esquematizado na proposta.

8.7.2. Repertório:

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição;

III - A qualidade da execução e do acabamento.

8.7.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV – A relevância dos resultados apresentados.

8.8. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, obedecidos intervalos de 0,1 (um décimo) e levando em consideração todos os itens previstos neste instrumento.

8.9. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitadas a pontuação máxima de cada subquesito e o limite máximo definido do quesito.

8.10. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

a) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;

b) atenderem as demais exigências deste Edital;

c) obtiverem nota final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.11. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela somatória de pontos auferidos pelos LICITANTES em cada um dos quesitos de avaliação definidos neste edital.

8.12. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

8.13. Cada quesito poderá atingir a nota máxima descrita a seguir:

8.13.1. INVÓLUCRO nº 1:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 45 (quarenta e cinco)

I - Raciocínio Básico – 10 (dez);

II - Estratégia de Comunicação – 10 (dez);

III - Ideia Criativa – 15 (quinze);

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez).

8.13.2. INVÓLUCRO nº 3:

I - Capacidade de Atendimento: 10 (dez);

II - Repertório: 10 (dez);

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (Cinco).

8.14. Será desclassificada a proposta da LICITANTE:

a) que não atender às exigências deste Termo de Referência e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja proposta técnica apresentar valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

8.15. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.16. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as LICITANTES utilizarão como referencial máximo o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.17. A critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, as ações de comunicação das LICITANTES poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso venham a formalizar contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

8.18. As LICITANTES deverão apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo sobre os custos internos da agência, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP.

8.19. A Nota de Preço (NP) será atribuída à LICITANTE conforme estabelecido neste Termo de Referência, poderá resultar a nota máxima de 30 (trinta), a saber:

8.19.1. Percentual de descontos sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, cujo critério para a pontuação da nota será o percentual de desconto vezes 0.3 (zero vírgula três), sendo desclassificada a proposta que apresentar o valor de desconto zerado.

8.20. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.21. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

8.22. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

8.23. Em caso de empate na nota final (Nota Técnica Final + Nota de Preços Final), será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens da Proposta Técnica.

8.24. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fichas:

59 - 02.01.01.04.131.0011.0016 – Código: 3.3.90.39

9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pelo Setor de Comunicação, em conformidade com o disposto no contrato.

9.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento: Isabel Cristina Souza Coraçari - Gestora do Gabinete

Ana Paula Silva Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – SMAMAZ

Eric Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SMSPT

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde - SMS

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública – SMGP

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

Yan Lorena
Secretário Municipal de Obras e Serviços - SMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP
Comissão de Contratação
Referência: Concorrência Pública nº 14/2026
Processo Licitatório nº 205/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **CREDENCIA**, pelo presente instrumento, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, relativamente à licitação em referência.

O(a) representante ora credenciado(a) fica autorizado(a) a praticar todos os atos pertinentes ao certame, especialmente acompanhar as sessões públicas, prestar esclarecimentos, manifestar-se em nome da empresa, examinar e rubricar documentos, assinar atas, negociar preços, interpor recursos administrativos ou desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos necessários à representação da LICITANTE durante o procedimento licitatório.

A presente Carta Credencial é concedida para fins de participação na Concorrência Pública nº 14/2026, nos termos do Capítulo VI do respectivo Edital.

_____, _____ de _____ de 2027.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____

***Observações para utilização**
Essa carta deverá ser apresentada fora dos invólucros, acompanhada do documento que comprove os poderes de quem a assinou, conforme o Capítulo VI do edital. O representante credenciado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Comissão de Contratação

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), com sede à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, (se houver), e Inscrição Municipal nº _____, (se houver), neste ato representada por _____ (nome do representante), _____ (cargo ou condição de procurador), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação dos serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 14/2026, durante a vigência do respectivo contrato, nas seguintes condições:

1. DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, é de:

_____% (_____ por cento).

2. DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA

A LICITANTE declara estar ciente e concordar com o desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) sobre os valores de veiculação de mídia, concedido pelos veículos de divulgação à agência, a título de remuneração, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 11.7, alínea "a", do Edital, sem que isso implique aumento do valor orçado para a CONTRATANTE.

3. DOS HONORÁRIOS SOBRE PRODUÇÃO EXTERNA

A LICITANTE declara estar ciente e concordar com os honorários de 15% (quinze por cento) sobre o custo dos serviços de produção externa contratados com fornecedores especializados, conforme estabelecido no item 11.7, alínea "b", do Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4. A LICITANTE DECLARA:

a) Que não fará jus a honorários sobre os serviços especializados de terceiros voltados a pesquisas e outros instrumentos de avaliação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

b) Que aceita todas as condições do Edital e seus anexos, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a executar os serviços de acordo com a legislação e as normas aplicáveis à atividade publicitária.

c) Que os direitos patrimoniais de autor correspondentes às campanhas e demais criações realizadas em decorrência do contrato serão cedidos à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, sem ônus adicional, observadas as disposições do Termo de Referência e a legislação pertinente.

d) Que sempre negociará as melhores condições de preço para a CONTRATANTE.

e) Que transferirá à CONTRATANTE as vantagens obtidas nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos de comunicação e fornecedores, observadas as disposições do Termo de Referência e ressalvado o desconto-padrão de agência legalmente previsto.

f) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias).

6. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado civil: _____

Cargo/Função: _____

Endereço residencial completo: _____

7. A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a Minuta de Contrato que o integra.

8. A proponente declara estar ciente de que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2027.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV
BRIEFING

Base de Análise Técnica "Briefing"

O OBJETIVO PRINCIPAL É CONTRATAR UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGÊNCIA E CRIAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INSTITUCIONAL, SOCIAL, INFORMATIVO, DE UTILIDADE PÚBLICA E EDUCATIVO.

RESSALTAMOS ESTAS INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTO:

Com o intuito de auxiliar as agências licitantes, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo definiram um tema fictício para ser utilizado como base, visando a contratação de uma empresa que prestará serviços técnicos de agência e criação de publicidade, propaganda de caráter institucional, social, informativo de utilidade pública e educativa para a simulação e avaliação da subcomissão técnica.

Ressalta-se que este esclarecimento é necessário para não comprometer os prazos estipulados, visto que não interfere na legalidade e andamento do processo licitatório.

CAMPANHA - SEMANA EUCLIDIANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 2027

- **Descrição da Ação:**

A Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo é um evento cultural que celebra a vida e obra do escritor Euclides da Cunha. A edição de 2027, que marca a 89ª edição do evento, terá como tema "Euclides da Cunha: legado e atualidade". O objetivo da campanha é divulgar o evento e estimular a participação da população, destacando a importância cultural e histórica da Semana Euclidiana para a cidade.

- **Simulação:**

A Prefeitura de São José do Rio Pardo lança a campanha "Semana Euclidiana 2027: celebre a cultura da nossa cidade" com o objetivo de divulgar o evento e incentivar a participação da população. Serão realizadas diversas atividades durante a semana, como palestras, exposições, apresentações teatrais e musicais, além de atividades educativas para crianças e jovens. A programação completa estará disponível no site da prefeitura www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e nos canais oficiais de comunicação do evento.

- **Atividades previstas:**

1. Desfile Cívico de Abertura
2. Ciclos de Estudos Euclidianos
3. Romaria Cívica
4. Conferência de Abertura
5. Conferência Oficial
6. Bate-papo / Mesa-redonda / Talkshow

7. Oficinas Culturais
8. Concurso de Desenho
9. Concurso Nacional de poesia
10. Concurso de Fotografia
11. Exposições temáticas
12. Apresentações Performáticas
13. Shows
14. Apresentação de Dança
15. Teatro
16. Literatura Dinâmica - Contação de história / Momento poesia
17. Atividades Esportivas
18. Encontro Feminista

- **Objetivo junto ao público alvo:**

O objetivo da campanha é estimular a participação da população na Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo, destacando a importância cultural e histórica do evento para a cidade.

- **Objetivo desta comunicação:**

O objetivo desta comunicação é despertar no público-alvo o interesse em participar da Semana Euclidiana e valorizar a cultura e história da cidade.

- **Contexto do Projeto:**

A Semana Euclidiana de São José do Rio Pardo é um evento que traz uma série de atividades culturais e históricas para a cidade, com o objetivo de valorizar e preservar a memória do escritor Euclides da Cunha, que viveu na região. Além disso, a semana também tem como propósito incentivar a participação da população nas atividades, criando um ambiente de integração e fortalecendo a identidade local.

A importância da Semana Euclidiana para a cidade não se restringe apenas ao aspecto cultural, mas também econômico. A realização do evento atrai turistas e visitantes para a região, gerando movimentação no comércio local e na economia como um todo. Portanto, é essencial que a população se engaje e participe ativamente da semana, fortalecendo a identidade cultural e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

- **Público-alvo:**

O público-alvo da campanha são os moradores de São José do Rio Pardo e região, especialmente aqueles interessados em cultura, história e literatura.

- **Estratégia da ação:**

A estratégia da campanha é a veiculação de peças publicitárias em diversos meios de comunicação, tais como TV, rádio, jornal, mídias sociais e outdoors, destacando a programação da Semana Euclidiana e a importância cultural e histórica do evento. Serão realizadas também ações de marketing direto, como o

envio de convites personalizados para líderes comunitários, autoridades e influenciadores locais.

- **Veiculação**

A campanha será veiculada em diversas mídias, incluindo:

1. TV aberta e fechada;
2. Rádio;
3. Jornais locais e regionais;
4. Mídias sociais (Facebook e Instagram);
5. Site oficial da Prefeitura.
6. Outdoors
7. Camisetas
8. Folders e cartazes impressos

- **Valor simulado da mídia baseado nos custos das mídias:**

O valor simulado da mídia será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando os custos das mídias utilizadas na campanha que tem a duração de 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2027
PROCESSO Nº _____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo _____ - _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, conforme delegação de competência de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, CEP:_____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora da Concorrência nº 14/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e atividades complementares a serem prestados necessariamente por intermédio de agência, compreendendo:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

  a) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

  b) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

A agência atuará por ordem e conta da contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- Fornecedores de serviços de produção especializados, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos.

- Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

Tais serviços de comunicação deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização de recursos com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Não estão incluídos no objeto deste contrato os serviços de publicidade legal, observadas as demais exclusões estabelecidas no artigo 2º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Parágrafo Único – Da Natureza dos Serviços

Os serviços terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2. 1 Da Contratada

02.1.1. Designar um profissional responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE.

02.1.2. Assegurar ao profissional designado autonomia para tomar decisões que contribuam para o bom andamento dos serviços

02.1.3. Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades do objeto deste instrumento;

02.1.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

02.1.5. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência e respectivo Contrato;

02.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

02.1.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

02.1.8. Disponibilizar para a CONTRATANTE por meio eletrônico, relatório detalhado dos serviços executados o qual deverá conter, as datas das notas, descrição dos serviços, números das Notas e valores identificando também os fornecedores subcontratados.

02.1.9. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

02.1.10. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

02.1.11. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

02.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

02.1.13. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

02.1.14. Reembolsar a CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

02.1.15. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

02.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

02.1.17. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

02.1.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

02.1.19. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

02.1.20. A assinatura do contrato não implicará à CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

02.1.21. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

02.1.22. Manter o comando da publicidade em um raio de 250km da cidade de São José do Rio Pardo onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município;

02.1.23. Caso ela não possua instalação de estrutura operacional num raio de 250 km de São José do Rio Pardo, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fazê-lo;

02.1.24. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais para serviços de criação/finalização e complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, inclusive com a emissão da nota fiscal pelo CNPJ contratado.

02.1.25. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

02.1.26. Cumprir as determinações legais no que diz respeito aos direitos autorais.

02.1.27. Obter aprovação prévia da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

02.1.28. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela CONTRATANTE, bem como, peças para mídia e/ou impressão.

02.1.29. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

02.1.30. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

02.1.31. Providenciar o cadastro prévio, junto à CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, § 1º e artigo 14, todos da lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

02.1.32. A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17º da lei 12.232 de 2010.

02.1.33. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

02.1.34. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida na Cláusula Sexta deste contrato e no item 7 do Termo de Referência, incluindo o relatório das despesas de produção e demais comprovações necessárias.

02.1.35. A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

02.1.36. As agências de propaganda não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

2. 2 Da Contratante:

2.2.1 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços solicitados.

2.2.2 Os entendimentos verbais determinados pela urgência deverão ser confirmados na aprovação das ordens de serviço.

2.2.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

2.2.5 O gestor do contrato de cada secretaria juntamente com o Assessor de Imprensa do município, deverão avaliar os preços praticados pela agência ou por intermédio dela e sua compatibilidade com o mercado, bem como a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

2.2.6 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da CONTRATANTE.

2.2.7 Se comprometer a dar a devida destinação da documentação apresentada pela CONTRATADA de acordo com o item 6.1 do contrato, inclusive a prestada por meio de *pendrive*.

2.2.8 Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter

educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

3.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos fiscais do contrato, servidores devidamente designados pela CONTRATANTE, que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato, observadas as atribuições previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

3.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados pela Administração, observadas as indicações constantes dos itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência e os atos administrativos de designação ou substituição correspondentes.

3.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

3.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

3.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

3.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.8. O preposto da CONTRATADA será o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, que representará a CONTRATADA na execução

deste contrato e prestará a assistência e as orientações necessárias, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Aplica-se a este contrato a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos de seu artigo 186, mediante aplicação complementar da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação: Ficha: 59 – 02.01.01.04.131.0011.0016 – Código: 3.3.90.39

4.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os serviços objeto do presente contrato têm o valor total estimado de R$ _____ (_____), observado o limite estimado da contratação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o Termo de Referência.

5.2. O valor total estimado do contrato não obriga a CONTRATANTE à sua utilização integral, sendo os serviços executados conforme suas necessidades e mediante autorização prévia, observada a atualização da tabela SINAPRO/SP prevista na Cláusula Sétima.

5.3. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

a) Pelos serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios, será observado o valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, com desconto de **% (**_____ por cento), conforme percentual ofertado na Proposta de Preços.

b) Desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) sobre os valores de veiculação de mídia, concedido pelos veículos de divulgação à agência, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 12.232/2010 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, sem que isso implique aumento do valor orçado para a CONTRATANTE.

c) Honorários de 15% (quinze por cento) sobre o custo dos serviços de produção externa contratados com fornecedores especializados, observado o procedimento de cadastro e de apresentação de orçamentos previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4. A CONTRATADA não fará jus a honorários sobre os serviços especializados de terceiros voltados a pesquisas e outros instrumentos de avaliação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas nas negociações de compra de mídia, incluídos os descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações, ressalvados o desconto-padrão de agência e os frutos dos planos de incentivo concedidos pelos veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.6. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

5.7. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor efetivamente comprovados, sem acréscimo de honorários ou de outra taxa pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

5.7.1. Atualmente não há como prever as exceções, mas, caso ocorram, serão avaliadas e aprovadas pelos ordenadores de despesa. Os limites e parâmetros de valores também serão avaliados por eles. A comprovação da despesa deverá ser apresentada para aprovação do ordenador de despesa e, em caso de concordância com o pagamento justificado o valor integrará o limite estimado da contratação com a utilização da dotação correspondente devidamente inserido nos documentos de aprovação para emissão da nota fiscal.

5.8. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

5.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

5.10. Serão observadas as regras eleitorais de despesas com publicidade no primeiro semestre do ano de eleição municipal de que se trata o art. 73, inciso VII, da Lei Federal nº 9.504/1997, com redação dada pela Lei Federal nº 14.356/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal acompanhada dos documentos relativos ao faturamento. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a documentação apresentada, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua aprovação, observadas as disposições do item 7 do Termo de Referência.

A documentação deverá compreender, quando aplicável:

a) Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas, das atividades desenvolvidas e das peças produzidas, com as comprovações necessárias;

b) Demonstração do valor devido aos veículos de divulgação, acompanhada das respectivas tabelas de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes e de relatório de

checagem de veiculação, por empresa independente, sempre que possível, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 12.232/2010;

c) Comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal (CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (CNDT), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

c.1) A ausência de regularidade ou da apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no item acima, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando não disponíveis ou regularizados no sistema integrado, acarretará em notificação para regularização e, se persistir, as providências contratuais cabíveis.

6.1.1. A Prefeitura de São José do Rio Pardo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista no edital, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à futura Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória**.**

6.1.1.1. A realização da contratação por demanda, apesar de haver uma estimativa já elaborada das ações municipais, é justificada devido aos fatores que podem influenciar nas solicitações de campanhas publicitarias da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, como, por exemplo, o cancelamento de eventos por questões externas à vontade da municipalidade. É fundamental ressaltar, neste ponto, que o município visa realizar a presente licitação com o intuito de aumentar, ainda mais, a transparência das ações e atos de interesse público e, eventualmente, poderão existir ações canceladas por diversos fatores como, por exemplo, questões climáticas, ações em conjunto com outros órgãos que são canceladas por terceiros, dentre outras.

6.2. Não serão efetuados pagamentos em relação a serviços não autorizados pela CONTRATANTE;

6.3. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta indicada pela CONTRATADA no documento fiscal, todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

6.5. Os valores de multas e indenizações regularmente constituídos poderão ser compensados com os créditos devidos à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o devido processo administrativo. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Importante ressaltar que de acordo com o art 15 e 16 da lei 12.232/2010:

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de

veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgaçao.

6.7. A administração terá prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período; é necessário a observância dos limites de alteração contratual do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os demais requisitos legais.

7.1.1 A execução dos serviços deverá observar as restrições e vedações previstas na legislação eleitoral, especialmente o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "b", e § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997, quando a plicáveis, sem que isso implique suspensão automática da vigência contratual.

7.1.2 Cada prorrogação dependerá do atesto de vantajosidade e da disponibilidade de créditos orçamentários.

7.2. A versão da tabela que será aplicada durante a execução do contrato é a versão atualizada da tabela SINAPRO. A atualização substitui o reajuste do art. 25 §7.

7.3. Considerando as restrições estabelecidas pelo artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que veda a autorização e a veiculação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, poderá ocorrer a suspensão temporária da execução dos serviços contratados durante esse período, como medida preventiva para assegurar o cumprimento da legislação eleitoral.
7.3.1. A suspensão terá caráter temporário, não implicará rescisão contratual e deverá ser formalizada pela Administração, ficando o cronograma de execução prorrogado pelo período correspondente à paralisação, nos termos do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e os recursos legalmente cabíveis, observados os procedimentos e prazos previstos nos artigos 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);

b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato/ ata de registro de preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.4, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.4, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.4, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.4, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.4, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7. Todas as sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Em caso de extinção do contrato, serão apurados os serviços regularmente executados, os valores devidos e as demais obrigações e responsabilidades das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

9.4. A extinção do contrato observará os direitos e as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às indenizações e aos ressarcimentos legalmente devidos.

9.5. A extinção contratual poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas regularmente aplicadas, observados os procedimentos e as condições estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Todas as criações, peças, artes e materiais de divulgação desenvolvidos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, em qualquer formato ou suporte (incluindo, sem limitação, layouts, roteiros, storyboards, peças gráficas, filmes, vídeos, spots, jingles, peças digitais, slogans, marcas e identidades visuais), pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais de autor sobre o material referido no item anterior, para uso, reprodução, adaptação, modificação, distribuição e veiculação em qualquer meio, por prazo indeterminado e em qualquer território, ficando a remuneração prevista neste instrumento como contraprestação integral por essa cessão.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, junto com cada trabalho aprovado, os arquivos finais e os arquivos-fonte abertos e editáveis, bem como todos os elementos necessários à sua reprodução e reutilização.

10.4. A CONTRATADA é responsável por obter, às suas expensas, as autorizações, cessões e licenças necessárias de terceiros (fotografias, ilustrações, trilhas, locução, atores, modelos, direitos de imagem e voz, entre outros), em extensão e prazo compatíveis com o uso previsto pela CONTRATANTE, respondendo por qualquer reclamação ou ônus decorrente de sua omissão e isentando a CONTRATANTE de responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA não poderá utilizar, ceder, licenciar ou divulgar as criações a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ressalvada a exibição em portfólio, após a veiculação, mediante autorização.

10.6. A cessão de que trata esta cláusula não prejudica os direitos morais do autor, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, que serão respeitados na forma da lei.

10.7. A propriedade e o direito de uso das criações subsistem após o término ou a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em garantia da execução do presente contrato, a CONTRATADA apresentou garantia no valor de R$ _____ (_____), equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente aceita pela CONTRATANTE e vinculada ao presente instrumento

11.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

11.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

11.4. A garantia de execução será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as disposições do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à restituição nas demais hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A divulgação do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao

contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos a seguir.

13.1.1 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- **a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da lei 12.232/2010;
- **b)** À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- **c)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

13.1.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução do objeto contratual exigirá a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas físicas ou jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.1.3. A coleta de orçamentos observará o procedimento previsto no artigo 14, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, inclusive quanto à apresentação em envelopes fechados, à abertura em sessão pública sob fiscalização da CONTRATANTE e às hipóteses legais de dispensa desse procedimento.

13.2 As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE. As notas fiscais dos prestadores de serviços de produção e veiculação deverão ser encaminhadas à CONTRATADA, cabendo a esta apresentá-las à CONTRATANTE, acompanhadas do faturamento de seus honorários, conforme estabelecido no item 7.8 do Termo de Referência.

13.2.1. A documentação fiscal mencionada no item anterior deverá ser encaminhada à CONTRATANTE para subsidiar o pagamento da CONTRATADA, responsável pelo pagamento dos serviços de terceiros, conforme item 7.8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relacionados a este contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação complementar das demais normas pertinentes à atividade publicitária, observados os preceitos de Direito

Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

16.2. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos em razão do vínculo mantido com a CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente em razão de obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, na forma da legislação vigente.

16.2.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

16.4. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

16.4.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

16.5. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

16.6. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

16.7. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto desta contratação, bem como do local de prestação do serviço.

16.8. É vedada a transferência total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de sua parcela principal, consistente na criação e no desenvolvimento das campanhas publicitárias, observadas as condições de subcontratação parcial previstas no item 4.2 do Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.

16.9. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta

apresentada pela CONTRATADA.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma ou por meio eletrônico, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2027.

_____

CONTRATANTES

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2- NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preencher em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de seu representante legal, interessada em participar da Concorrência Pública nº 14/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não se encontra impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, observados os efeitos e a abrangência das sanções eventualmente aplicáveis, e não incorre nas demais hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa constituir impedimento à sua habilitação ou contratação.

III – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

V – DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 14/2026 e seus anexos, considerando suficientes as informações disponibilizadas para a elaboração de sua proposta, comprometendo-se a cumprir as disposições do instrumento convocatório e as obrigações decorrentes da

contratação, sem prejuízo dos direitos e recursos assegurados pela legislação vigente.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA

Compromete-se, caso seja adjudicatária do certame, a apresentar o certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 12.6.1 do Edital, no prazo estabelecido para sua apresentação, previamente à assinatura do contrato.

VIII – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO APLICÁVEL)

Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que:

( ) Enquadra-se como Microempresa – ME.
( ) Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
( ) Enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI.
( ) Não pretende usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Caso tenha declarado seu enquadramento e pretenda usufruir dos benefícios legais, declara ainda que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, não incide nas hipóteses legais impeditivas do benefício e observa o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São José do Rio Pardo/SP, _____ de _____ de 2027.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____